



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU E A IRMANDADE DA CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAJURU.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAJURU**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.227.337/0001-74, sediada no Largo São Bento, nº 985, centro, nesta cidade de Cajuru, São Paulo, neste ato representada por sua Secretária de Saúde, Sônia Regina Alvares da Silva, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **IRMANDADE DA CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE CAJURU**, entidade inscrita no CPNJ nº 45.968.719/0001-15, sediada na Rua Dr. Milton Mourão de Mattos, nº 470, Cajuru, São Paulo, neste ato representada por seu provedor Arlindo Corrêa Bueno Júnior, brasileiro, advogado, domiciliado na rua Barão Ribeiro Barbosa, n.º255, Cajuru, São Paulo, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, com fundamento na Lei Federal n.º13.019, de 31 de julho de 2014, mais especificamente o art.3º, IV, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo do Termo de Convênio que reger-se-á pelas normas e nos termos das cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo também tem por objeto atender situações excepcionais decorrentes do COVID-19, nos termos do disposto na Portaria n.º1448, de 29 de maio de 2020 – Ministério da Saúde, com o repasse da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas que participam de forma complementar ao SUS, no importe de **R\$515.075,17(quinhentos e quinze mil, setenta e cinco reais e dezessete centavos)**, além dos valores já previstos no Termo original e nos aditivos anteriores, totalizando o importe de até **R\$6.176.633,45 (seis milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor previsto na Cláusula Primeira será repassado à ENTIDADE em parcela única, para atendimento das situações emergenciais decorrentes do COVID-19, de acordo com as regras previstas na Portaria supracitada.



Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem vigendo as demais cláusulas previstas no Termo de Convênio original, bem como nos Termos Aditivos, ora aditados, no que não contrariar o presente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Cajuru-SP, 02 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

João Batista Ruggeri Ré
Prefeito Municipal



ARLINDO C. BUENO JÚNIOR
CPF: 043.220.528-43
PROVEDOR

IRMANDADE DA CASA DE CARIDADE
SÃO VICENTE DE PAULO
Arlindo Corrêa Bueno Júnior
Presidente

Testemunhas:

1.



Danilo Candido de Jesus
RG: 23.761.255-0

2.



Mateus César Moreno
RG: 41.913.395-1